



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000  
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

### PROCESSO Nº 527

#### 1 – PREÂMBULO

1.1. LICITAÇÃO PÚBLICA – PROCESSO Nº 527

1.2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

1.3. ÓRGÃO REQUISITANTE:- Departamento Administrativo

1.4. TIPO/LICITAÇÃO:- **Menor preço**

1.5. PUBLICAÇÕES:-

- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO “FOLHA DE SÃO PAULO” (RESUMO DO EDITAL).
- JORNAL LOCAL “DIÁRIO DO MUNICÍPIO” (RESUMO DO EDITAL).
- PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
- SITE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINÓPOLIS.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

**DATA: 19/05/2026**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10h00 do dia 29 de maio às 08h00 do dia 15 DE JUNHO DE 2026**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário

1.6. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINÓPOLIS (SP)**, autorizada pela Prefeita Municipal, Graziela de Lima Tomé Trevizan, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços, do tipo **menor preço por item**, relativo à **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01(UM) ELEVADOR NO PRÉDIO CENTRO MULTIPLO USO NELSON CONSOLIN TESTA** . A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **15 de junho de 2026, a partir das 08h30min**, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000  
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

## **2– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

**2.1.** O presente Pregão Eletrônico será processado e julgado de acordo com a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e suas alterações, e o Decreto Municipal n.º,3505 de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## **3– DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto, Registro de Preços para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01(UM) ELEVADOR NO PRÉDIO DO CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NELSON CONSOLIN TESTA**, asseguradas a assistência e a garantia técnica, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, que integra este Edital como Anexo I.

## **4– DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**4.1.** O Pregão, será realizado em sessão pública, na forma eletrônica por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

**4.2.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Rinópolis, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados no endereço eletrônico **[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**.

**4.3.** O fornecedor, deverá observar as datas e os horários limites, previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**4.4.** Os pedidos de esclarecimentos e demais informações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do site **[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**, sendo obrigação de todos os licitantes, acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Departamento de Licitações do Município de Rinópolis.

## **5– DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que estiverem cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

**5.2.** Os interessados em participar da licitação, devem estar previamente **credenciados no Plataforma BLL Compras**, no endereço **[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)** e possuir CNAE compatível com o objeto desta licitação.

**5.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000  
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

diretamente ou, por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.4. Não poderão** participar do certame, as pessoas físicas ou jurídicas, que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais das situações seguintes:

**5.4.1** Estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, imposta pelo Município de Rinópolis, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei 14.133/21, ou em função de aplicação da penalidade prevista no artigo 7º da Lei 10.520/2002;

**5.4.2** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

**5.4.3** Tenham em seus quadros de sócios, dirigentes, funcionários, responsáveis técnicos, servidores públicos efetivos ou comissionados do Município de Rinópolis, por vedação expressa do inciso IV do art. 14 da lei 14.133 /2021.

**5.4.4** Apresentarem-se sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº 5.764/71.

**5.4.5** Encontrem-se falidas, por declaração judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução;

## **6– DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

**6.1** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico, disponível no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

**6.2** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

**6.3** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**6.4** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

**6.5** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000  
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

**6.6** O licitante deverá constar em sua proposta, a **marca e modelo do produto** forma clara e sem abreviatura, sob pena de **desclassificação** do item.

**6.7** A cotação de **duas marcas, dois modelos ou duas procedências** para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a **desclassificação** do item.

**6.8** O prazo para **validade da proposta será de 90 (noventa) dias**;

**6.8.** As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP)** poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.

## **7- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BLL Compras no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna “menu” da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

**7.1.1** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

**7.1.2** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

**7.1.3** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BLL Compras.

**7.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**7.3** A licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando as quantidades constantes no **Anexo I – Termo de Referência** do presente edital, dos seguintes campos:

**7.3.1** Valor unitário e total do item com no máximo **02 (duas) casas decimais**

**7.3.2** Marca

**7.3.3** Fabricante

**7.3.4** Descrição do objeto ofertado

**7.4** Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

**7.5** Quando se tratar de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, **deverá para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema.**

**7.6** As propostas registradas **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000  
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

**DECLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

- 7.7** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.8** A validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação.
- 7.9** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 7.10** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

## **8- DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1** A partir das **08h30**, do dia **19/05/2026** e de conformidade com o estabelecido neste edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 7 (preenchimento da proposta). O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquela que não estejam em conformidade com os requisitos neste edital.
- 8.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.4** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4.1** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.4.1.1** Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.
- 8.4.1.2.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 8.5** As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.6** A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado no Sistema.
- 8.7** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000  
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

- 8.8** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações de dois minutos.
- 8.10** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.13** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.14** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 8.15** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.16** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19** Em relação a itens não exclusivos para participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000  
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, alterada pela Lei 147/2014.

**8.20** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.21** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.22** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.23** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.24** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.25** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto

**8.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**8.26.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.26.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/21;

**8.26.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento, vide Decreto nº 11.430/23.

**8.26.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.26.5**

**8.27** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000  
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

sucedivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.27.1** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**8.27.2** Empresas brasileiras;

**8.27.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.27.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.28** As regras de empate não prejudicarão o direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**8.29** Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

**8.29.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.29.2** A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.30** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **8.31 DA NEGOCIAÇÃO**

**8.31.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.31.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.31.3** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

**8.31.4** A proposta deverá ser apresentada de acordo com o anexo I do edital devendo conter:

a) especificação do objeto;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000  
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

b) os preços atualizados grafados em Reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

c) marca do produto (deverá ser indicada apenas uma marca por item).

d) assinatura do representante legal da empresa.

**8.32** A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**8.33** O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas antes da abertura da fase de lances, e, após o encerramento da disputa, desclassificará, motivadamente, aquelas que estiverem com o preço **acima do estimado para a contratação.**

## **9- DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**9.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

**9.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexecutável.

**9.2.1** Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.3.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.3.2** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.3.3** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**9.3.4** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000  
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.4** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.5** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.6** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.6.1** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.6.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.7** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.8** Após cumprimento das exigências, o Pregoeiro declara ACEITA a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

**9.9** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Município de Adamantina e nem firam os direitos dos demais licitantes.

**9.10** Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

**9.11** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior desconto, observada a redução indicada de no mínimo **100,00 (cem reais)** entre os lances.

## **10 – DA HABILITAÇÃO**

**10.1** Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema**, os documentos de habilitação exigidos:

**10.1.1** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, **contrato social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000  
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

- 10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 10.1.2. Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- 10.1.3. A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativo Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- 10.1.4. A **Fazenda Estadual (abrangendo os Débitos Inscritos em Dívida Ativa)** que deverá ser comprovada através da apresentação de “Certidões Negativas ou Certidões Positivas com efeito de Negativa expedida pelo órgão responsável em que estiver situado o licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- 10.1.5. A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
- 10.1.6. O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.
- 10.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

## **10.2 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**

10.2.1. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

### **10.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Certidão de registro da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/SP.

Atestados de bom desempenho anterior em fornecimento da mesma natureza, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com as especificações do tipo de compra, indicações das quantidades fornecidas e do prazo de execução, bem como outros dados característicos dos fornecimentos a serem prestados e sua avaliação.

**Obs.:** Será admitido o somatório de atestados para a comprovação do desempenho anterior do licitante, desde que os diversos atestados refiram-se a contratos executados no mesmo período.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000  
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

## **10.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**10.3.1. Declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**ANEXO II**).

**10.3.2. Declaração** de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (**ANEXO II**);

**10.3.3. Declaração** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (**ANEXO II**).

**10.3.4. No caso de ME/EPP**, apresentação de documento que comprove o enquadramento da empresa se for o caso, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando garantir seu direito de preferência, conforme Lei Complementar n.º 123/2006 (**ANEXO III**).

**10.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**10.4.1.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.4.2.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**10.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000  
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

- 10.9.** A empresa que estiver em recuperação judicial ou extrajudicial (certidão positiva) deverá, juntamente com a certidão, apresentar o seu plano de recuperação judicial ou extrajudicial por meio de certidão de objeto e pé ou homologação judicial do plano, conforme o caso, nos termos dos artigos 58 e 165 da Lei nº 11.101/2005;
- 10.10.** No plano de recuperação deverá constar expressamente a previsão de participação da empresa em contratações públicas, bem como evidenciar que foi acolhido judicialmente, demonstrando claramente a sua viabilidade econômica;
- 10.11.** Para o procedimento licitatório será considerada **como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.
- 10.12.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas resultará na inabilitação da licitante.
- 10.13.** Quando a licitante se tratar de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, esta não fica isenta da apresentação de documentação acerca de sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 10.14.** Sendo constatada alguma irregularidade, impropriedade ou pendência somente no tocante a documentação citada no item anterior, esta terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para sua regularização.
- 10.15.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital a licitante será declarada vencedora.
- 10.16.** Será válida a utilização de certificado SICAF, que poderá ser conferido pelo Pregoeiro.
- 10.17.** Em linhas de diligências, somente será possível ao pregoeiro complementar ou atualizar documentação apresentada, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **11 - OS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1 - O bem será instalado no CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NELSON CONSOLIN TESTA, na Avenida Rinópolis, 120 – Rinópolis - SP.

2 - Estima-se em **06 (seis) meses** contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000  
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

## **12– DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**12.1** Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**12.2** Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**12.3** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**12.4** A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, exclusivamente através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**12.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**12.6** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do **PREGOEIRO** poderá fazê-lo no **prazo de 10 (dez) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.6.1** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**12.6.2** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**12.6.3** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**12.6.4** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000  
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.3** A convocação se dará por meio do CHAT no sistema eletrônico, e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**14.1** A adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois de encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos.

## **15 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1** A Prefeitura de Rinópolis realizará o **pagamento em até 30 (trinta) dias**, diretamente à(s) licitante(s) vencedora(s) deste certame licitatório, a contar da data de entrega e instalação do equipamento, juntamente com apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento do EQUIPAMENTO.

**15.2** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**15.3** A Prefeitura efetuará pagamento através de boleto bancário ou depósito em conta, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

**15.4** As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.

**16** As despesas decorrentes do presente Pregão Eletrônico onerarão os recursos orçamentários a saber:

Unidade Orçamentária: Administração

Categoria Econômica: 44.90.51 – Obras e Instalações

## **17 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO**

**17.1** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

**17.1.1** Se disser respeito à especificação, não recebimento do(s) material(is), ou qualquer dos demais motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000  
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

**17.1.2** Na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**17.1.3** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**17.1.4** Na hipótese de **complementação**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **18 – DAS SANÇÕES EM CASOS DE INADIMPLÊNCIAS**

**18.1** A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**18.2** A licitante será convocada para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a multa pecuniária de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**18.3** Pelo atraso injustificado na entrega do material, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do pedido inadimplente:

**18.3.1** Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global inadimplente do pedido, por dia de atraso na entrega do(s) material(s);

**18.3.2** Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

**18.4** Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

**18.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global inadimplente do pedido;

**18.5** Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

**18.5.1** Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do pedido;

**18.5.2** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000  
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**18.6** As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

**18.7** Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

**18.8** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**18.9** A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** Esta licitação poderá ser revogada por interesse da PREFEITURA DE RINÓPOLIS, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a licitante tenha direito a qualquer indenização.

**19.2** Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

**19.3** Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar neste desde a realização da sessão pública, à exceção de documentação complementar necessária para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)** nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/06.

**19.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.5** Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**19.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

**19.7** Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

**19.8** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000  
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da PREFEITURA DE RINÓPOLIS, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.9** A participação na presente licitação, por meio da apresentação de proposta na forma especificada no presente Edital, não propiciará ao licitante vantagem, remuneração, ou indenização a qualquer título.

**19.10** O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ou [www.adamantina.sp.gov.br](http://www.adamantina.sp.gov.br). Poderão também ser obtidos na PREFEITURA DE RINÓPOLIS / SETOR DE LICITAÇÕES, localizado na Rua São Luiz, 242, Rinópolis- SP, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h15min

**19.11** Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3502-9045 / 9010 ou ainda na PREFEITURA DE RINÓPOLIS, localizado na Rua São Luis, 242, Rinópolis- SP, CEP 17740-035.

**19.12** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório, será da comarca de Tupã/SP.

**19.13** A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

**19.14 Integram o presente Edital:**

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de declaração unificada.

Anexo III – Modelo de declaração de microempresa ou EPP.

Anexo IV – Minuta do contrato.

Anexo V – Termo de Ciência e de Notificação.

Anexo VI – Modelo de proposta

Rinópolis, 28 de maio de 2026.

**GRAZIELA DE LIMA TOMÉ TREVISAN**  
Prefeita Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS**

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000  
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

O presente Termo de Referência é documento integrante do expediente deflagrado para instauração de procedimento licitatório, cujo objeto é a Aquisição e Instalação de 01 (um) Elevador, compreendendo assistência técnica/manutenção durante o período de garantia e adequação e acabamento civis, para o Centro de Administração Municipal Nelson Consolin Testa, localizada à Avenida Rinópolis, 120 – Rinópolis – SP.

### **2. JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição de adquirir e instalar o equipamento estacionário no local com a finalidade de atender às demandas funcionais do prédio Centro de Administração Municipal Consolin Testa, localizada à Avenida Rinópolis, 120 – Rinópolis – SP, para o transporte de passageiros.

### **2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

O equipamento será instalado na dependência do prédio Centro de Administração Municipal Consolin Testa, localizada à Avenida Rinópolis, 120 – Rinópolis – SP.

### **3. DAS NORMAS, CÓDIGOS E REGULAMENTOS:**

3.1 - A fabricação e a instalação do elevador, deverão obedecer as leis, decretos, instruções normativas, regulamentos e demais disposições complementares do poder público da cidade de Tupã.

3.2 - Todos os serviços administrativos e de montagem, regulagens, inspeções, etc., nos recintos do prédio deverão obedecer às normas, regulamentos e disciplinas estabelecidas pelos órgãos oficiais e pela Administração.

3.3 - Os serviços serão executados com a unidade em expediente normal de funcionamento (segunda a sexta feira, das 8:00 as 16:30 hs), o que implica numa cuidadosa programação das operações dos serviços de instalação, visando a tranquilidade e facilidade de acesso aos servidores e público que transitarem no local, bem como a garantia das condições de segurança aos profissionais envolvidos nos trabalhos, durante o período de instalação do equipamento.

3.4 - No que se refere a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), o elevador e sua instalação deverá respeitar todas as Normas Brasileiras Regulamentadas (NBR), que lhes são pertinentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000  
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

3.4.1 - Eventuais itens omissos nas normas da ABNT, assim como nas presentes especificações, deverão obedecer as normas IEC equivalentes ou na sua falta, as mencionadas na norma NBR NM 207.

**Nota:** - A norma NM:313/2007 e demais alterações posteriores – Elevadores para Transporte de Pessoa Portadora de Deficiência.

## 4. DO PROJETO:

4.1. A empresa vencedora deverá apresentar em **até quinze dias projeto executivo da instalação do elevador para aprovação deste órgão.**

4.1.1- A contratada deverá desenvolver e submeter à aprovação da fiscalização o projeto de instalação do elevador, no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias** a contar da assinatura do contrato;

4.2 - O equipamento deverá ser especificamente projetado para ser instalado no local já existente, considerando-se o espaço físico do poço existente.

4.3. - O projeto deverá contemplar todos os detalhes previstos no memorial descritivo anexo, tais como: portas de pavimento, botoeiras, batentes, soleiras, sub-teto e corrimão da cabina, etc., de forma a permitir análise da adequação dos produtos projetados às necessidades da Administração e aos ambientes por ele servido.

4.4. - Para resolver as omissões ou conflitos entre os dados constantes da documentação fornecida, prevalecerão, pela ordem, o Edital, o contrato, os desenhos, o orçamento e o Termo de referência. As pendências não resolvidas desta forma serão arbitradas pela autoridade signatária do contrato.

## 5. DOS PRAZOS:

5.1 - O serviço de instalação do elevador será executado no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato. Após a data de assinatura do contrato será emitida Ordem de Serviços para início da execução dos trabalhos.

5.2 - Para fins de cumprimento do prazo proposto, o fornecedor deverá tomar todos os cuidados necessários (duração das jornadas diária, dias feriados, quantidade de equipes e funcionários, etc.) para satisfazê-lo.

## 6. CARACTERÍSTICAS e ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS:

6.1 – O equipamento deverá possuir as características e especificações constantes no Memorial Descritivo apresentado pelo departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Rinópolis.

## 7. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000  
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

7.1 – Os serviços que porventura venham a ser necessários para a instalação do elevador será de responsabilidade da Contratante.

## **8. ENTREGA E ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO APTO PARA OPERAÇÃO NORMAL:**

8.1 - A entrega e aceitação do elevador instalado e apto para uso deverá dar-se em duas etapas:

8.1.1 - Entrega e aceitação provisória do elevador, quando o equipamento achar-se totalmente montado e regulado. O Contratante fornecerá o Termo de Recebimento Provisório, que terá validade por 90 (noventa) dias.

8.1.2 – Decorrido esse período sem necessidade de quaisquer reparos, será entregue o Termo de Recebimento Definitivo; se houver ocorrências que justifiquem o refazimento no todo ou em parte dos serviços, a contagem do período de 90 (noventa) dias será recomeçada.

8.2 - No período compreendido entre a aceitação provisória e a definitiva deverá ocorrer a consolidação funcional do equipamento.

8.3 - Na ocasião da entrega definitiva, deverão ser fornecidos os manuais de operação, manutenção e conservação do elevador.

## **9. GARANTIAS:**

9 - O equipamento e seus componentes deverão ter assistência técnica/manutenção durante o período mínimo de 12 (doze) meses.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GERAIS DA CONTRATADA**

10.1 - À CONTRATADA, além das obrigações constantes no presente Termo de Referência, daquelas estabelecidas no edital e em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, nos termos da legislação vigente.
- Designar por escrito, no ato do recebimento da autorização para início da execução do objeto contratual, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.
- Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000  
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

- Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução do objeto contratual.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.
- Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência na execução do objeto, for julgada inconveniente, no prazo de 02 (dois) dias, contado da solicitação formulada pelo CONTRATANTE.
- Manter seu pessoal identificado por meio de crachás, com fotografia recente e uniformizados.
- Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto contratual.
- Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a execução do objeto contratual.
- Manter equipamentos e utensílios necessários à execução do objeto contratual, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade necessária à boa execução dos trabalhos. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.
- Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do órgão, respeitando suas normas de conduta.
- Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções.
- Realizar seus trabalhos de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação.
- Reexecutar serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.
- A Contratada, para todos os efeitos legais e administrativos, será responsável perante a Contratante e terceiros, pelos atos e omissões praticados por seus funcionários, no desempenho de suas atribuições decorrentes do contrato.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- Expedir autorização para início da execução contratual.
- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- Exercer a fiscalização da execução do objeto contratual.
- Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza do objeto contratual.
- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicando à **Contratada**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000  
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

e ou endereço de cobrança; permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pela Contratada ou seus empregados em serviço.

## MEMORIAL DESCRITIVO

### ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

#### **I - APLICAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS AO PROJETO DO EDIFÍCIO**

**01- CAPACIDADE DE CARGA:** 06 (seis) pessoas ou 540kg

**02- VELOCIDADE:** 02 (duas) velocidade VVVF de ajuste de velocidade ou 27m/min.

**03- PERCURSO ÚTIL:** (aproximadamente) 3,43m

**04-DIMENSÕES DA CABINE:** Toda em aço inox escovados, com aplicação de fundo de pintura epóx ou similar, com iluminação em leds e luz de emergência, so medida, com barreiras de infra vermelha vão livre 0,80 x 2,10 a entrada

**05- DIMENSÕES DA CAIXA DE CORRIDA (POÇO):** 1,80m x 1,55m área útil (interna) ou maior profundidade 1000mm, em estrutura de alvenaria, com casa de máquinas na parte inferior aos trilhos, reaproveitando dimensões existentes do local

**06- NÚMERO DE PARADAS:** 04 – paradas, porta alinhadas sendo T,1 com percurso até 4.0 metros, com abertura lateral, piso rebaixado para receber porcelanato ou granito e porta automática em aço pintura, botoeira em aço inox com botões anti-vandalismo (térreo/ pavimento superior)

**07-NÚMERO DE ENTRADAS:** 01

#### **08 - PARADAS**

Automáticas, bem suáveis, ao nível dos pavimentos.

#### **09 - INSTALAÇÃO**

Será em poço de 1,80m x1,55 metros de área útil (interna) ou maior profundidade 1000mm, em estrutura de alvenaria, com casa de máquinas na parte inferior aos trilhos, reaproveitando dimensões existentes do local. Em estrutura de concreto e alvenaria por conta da CONTRATANTE.

#### **10-CABINE**

A cabine deverá ter dimensões mínimas; toda em aço inox escovados, com aplicação de fundo de pintura epóx ou similar, com iluminação em leds e luz de emergência, sob medida, com barreiras de infra vermelha vão livre 0,80 x 2,10 a entrada, espelho inestilhaçável instalado no fundo da cabine acima do corrimão, alarme, corrimão, intercomunicador e barra infravermelho. NBR 13.994 sinal sonoro diferenciado para subida (uma nota) e descida (duas notas). Rodapé na parte inferior da cabine com aço escovado inoxidável.

#### **11- PORTA DA CABINE**

Será constituída por: 01 (uma) tipo telescópica automática, abertura lateral, vão livre de 0,80m de largura x 2,00m de altura, com acabamento em aço inox, munida de trincos eletromecânicos, que não permite o funcionamento do elevador com porta aberta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000  
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

## **12-QUADRO DE COMANDO**

O Quadro a ser instalado deverá atender as seguintes especificações: Automático, microprocessado, constituído por contator de reversão, auxiliares, blocos aditivos, relê térmico de proteção do motor, transformador, régua de bornes montados em caixa metálica, à prova de pó e umidade, “No Break” 900 VA entrada e saída 220v, (resgate automático somente quando faltar energia elétrica no imóvel) para retorno ao piso inferior em caso de falta de energia.

## **13- BOTOEIRAS:**

### **BOTOEIRA DA CABINE**

Totem, em aço inox, botões gravados: 0, 1 + AL, PO e LUZ com marcações em Braille e display digital.

### **BOTOEIRA DOS PAVIMENTOS**

Em número de 02 (duas), confeccionadas em chapa de aço inoxidável escovado e munidas de um botão de chamada iluminado na cor vermelha com indicador de posição de 20 mm (PBS), com espelhos.

## **14- FUNCIONAMENTO**

Os contatos dos botões acionam os contatos da chave de subida e descida, operando em conjunto com os limites de parada, portas de cabine e portas dos pavimentos.

## **15-PORTAS DOS PAVIMENTOS**

Cada pavimento terá acesso por porta, totalizando o número de 02 (duas), que serão do tipo telescópica automática, abertura lateral, com acabamento em aço inox, vão livre de 0,80m de largura x 2,00m de altura, contatos elétricos e trincos que não permitem o funcionamento da cabine com quaisquer das portas abertas e nem a abertura das mesmas se a cabine não estiver no pavimento.

## **16 - GUIAS**

Em número de 02 (dois) lances, tipo “T” 161, especiais para elevadores, com uniões feitas em macho e fêmea e placa de junção rigidamente presas a alvenaria por meio de cavaletes, chumbadores e clits.

## **17 - LOCAL DE MOTORIZAÇÃO**

O monitoramento deverá ser feito preferencialmente no pavimento térreo.

## **18- SUSPENSÃO**

A suspensão do equipamento deverá ser por meio de (um) cilindro hidráulico linear, com curso útil de 3,43m, munidos de válvulas de queda.

## **19-UNIDADE HIDRÁULICA**

A unidade será composta por reservatório de óleo, 01 (um) motor elétrico 220 / 380 volts, 60 Hz, e bomba de engrenagem, solenóides direcionais de subida e descida e manômetro.

## **20-ACABAMENTO**

Todo o acabamento do equipamento deverá estar isento de cantos vivos ou rebarbas, sendo todas as partes metálicas lixadas e pintadas com fundo na cor preta fosco, sendo os parafusos bicromatizados.

## **21-MONTAGEM**

Todo o serviço técnico de montagem deverá ser executado por profissional especializado, sob fiscalização da Prefeitura Municipal de Tupã, por Técnico indicado pela Secretaria de Planejamento. Qualquer necessidade de adequação física do espaço, em relação a caixa de alvenaria será de responsabilidade da Construtora responsável pelo empreendimento.

## **22- SISTEMAS**

O equipamento deverá atender os seguintes requisitos :

Estacionamento Preferencial: Após término do tempo programado, o elevador se desloca ao pavimento pré-definido (pelo cliente) para estacionamento.

Eliminador de Chamadas Falsas: Evita que o elevador se desloque sem necessidade.

Indicador de Posição: Indicador digital eletrônico com setas de direção e acabamento em aço inox instalado no(s) pavimento(s).

Sistema de comunicação: interliga a cabine à um local definido pelo cliente - viva voz.

Segurança: Régua de Segurança Eletrônica.

Botoeira de cabine: Painel de operação da cabine provida de botões micromovimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000  
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

Botoeiras de Pavimento: Botoeiras de Pavimento dotadas de botões micromovimento.

Resgate Automático: Em caso de queda de energia, o elevador descerá até o pavimento inferior e abrirá as portas.

Alimentação: Trifásica, 220 volts, Frequência 60 hertz.

## 23- DA EXECUÇÃO

A instalação do equipamento deverá atender todos os requisitos mínimos e especificações descritas no presente memorial.

Os materiais a serem fornecidos pela contratada, devem obedecer às normas brasileiras. Não poderá ser executado qualquer serviço que não esteja projetado e/ou especificado pela fiscalização, salvo os eventuais de emergência, necessários a estabilidade e segurança da obra ou pessoal encarregado da mesma.

A empresa vencedora deverá apresentar em até **15 (quinze) dias projeto executivo** da instalação do elevador para aprovação deste órgão.

## 24- DAS RESPONSABILIDADES LEGAIS

A empresa deverá atender todas as normas vigentes relativas á execução, instalação e segurança durante todo o processo de instalação, bem como atender as resoluções estabelecidas pelo sistema CONFEA/CREA e/ou CAU , como afixação de placa, recolhimento de A.R.T ( anotação de responsabilidade técnica )ou R.R.T. (Registro de Responsabilidade Técnica.) e acompanhamento por profissional habilitado no CREA/CAU, que responda como proposto da empresa, durante toda a execução.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000  
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

## ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**

At. - Comissão Municipal de Licitações e

Julgamento Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo)

.....,

inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu

(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em  
pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em  
pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na  
licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder  
Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se  
compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em  
pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho,  
no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição  
Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei n.º 14.133/2021, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de  
Aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_

Nome do responsável/procurador \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000  
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

## ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º..... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º...../ realizado pela Prefeitura Municipal de Rinópolis –SP.

**DECLARO**, igualmente, que a licitante não encontra-se nas situações de impedimento constante do art. 3º, § 4º da Lei citada.

\_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000  
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

## ANEXO IV

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº \_\_\_\_

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Rinópolis e a empresa ....., objetivando a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) ELEVADOR NO CENTRO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NELSON CONSOLIN TESTA**, asseguradas a assistência e a garantia técnica.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 46.478.053/0001-13, com sede na Rua São Luis, 242 – Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Prefeita do Município, Sra. **GRAZIELA DE LIMA TOMÉ TREVISAN**, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr.(a) **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em razão da proposta vencedora objeto do **Pregão Eletrônico nº \_\_/2026, Processo Licitatório nº \_\_/2026**, já Homologado e Adjudicado pela Prefeita Municipal, celebram entre si o contrato, de acordo com o disposto nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, que com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) ELEVADOR NO CENTRO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NELSON CONSOLIN TESTA**, asseguradas a assistência e a garantia técnica, localizado à Avenida Rinópolis, 120 – Rinópolis–SP, conforme prazo, condições, e especificações técnicas constantes do Termo de Referência - Anexo I ao edital de licitação indicada no preâmbulo, proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do Pregão Eletrônico 005 - Processo nº515.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS**

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000  
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato, ao preço total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, e demais despesas de qualquer natureza.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O preço relativo ao fornecimento e instalação do equipamento, permanecerá fixo e irrevogável.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO ELEVADOR**

A entrega e instalação do elevador, objeto deste contrato será executado no prédio **CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NELSON CONSOLIN TESTA**, localizado à Avenida Rinópolis, 120 – Rinópolis – SP, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I ao edital da licitação indicada no preâmbulo deste termo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fornecimento e a instalação do equipamento obedecerá às condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital da licitação

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

O prazo máximo para entrega e instalação do equipamento, bem como para a colocação em perfeitas condições de funcionamento do elevador, será de 06 (seis) meses, sem prorrogação, contados da data de assinatura do presente instrumento.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência do presente ajuste será de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do presente instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total para o presente contrato é de R\$ ..... (.....).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000  
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS

O pagamento referente a aquisição e instalação do elevador do **CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NELSON CONSOLIN TESTA**, serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contado da data de apresentação das respectivas notas fiscais/ faturas, as quais deverão ser entregues no Setor de Finanças, da Prefeitura Municipal, sito à Rua São Luiz, 242 – Rinópolis – SP.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções e o prazo estipulado no "caput", começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pagamentos serão realizados mediante crédito na conta corrente bancária em nome da Contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

## CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recepção pelo CONTRATANTE do relatório de execução da instalação dos elevador, acompanhado da nota fiscal/fatura correspondente, de acordo com o estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula sexta deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo rejeição do elevador ou de sua instalação, no todo ou em parte, a Contratada deverá refazê-los o prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na impossibilidade de ser refeito o elevador e/ou a instalação rejeitada, ou na hipótese de não ser o mesmo executado, o valor respectivo será descontado de importância devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O recebimento do objeto do contrato, dar-se-á definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias úteis após o recebimento provisório ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no parágrafo segundo desta cláusula, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo departamento de engenharia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000  
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

## **CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DO ELEVADOR DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO**

Durante o prazo de vigência da garantia do equipamento, ficará a cargo da CONTRATADA a realização da manutenção preventiva e corretiva do elevador, sem ônus para a Contratante, independentemente da entrega do objeto da licitação, seguindo as seguintes condições:

A assistência técnica deverá ser prestada na forma estabelecida nos manuais de manutenção preventiva e corretiva a serem apresentados pela contratada;

A manutenção preventiva consistirá na realização de visitas pela contratada, no mínimo mensalmente, para vistoria dos elevadores, verificando seu perfeito funcionamento e procedendo, quando necessário, a limpeza, ajustes e lubrificação dos equipamentos, mantendo em condições de uso normal as peças vitais e de segurança.

A manutenção corretiva consistirá na remoção dos defeitos substituindo e consertando, quando necessário, cabos, instalações elétricas e repondo todas as demais peças e acessórios, originais, indispensáveis ao uso normal dos elevadores.

As chamadas feitas pelo contratante deverão ser atendidas pela contratada no prazo máximo de **6 (seis) horas** após a solicitação, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, sem cobrança adicional.

As chamadas de emergências feitas pelo contratante deverão ser atendidas pela contratada no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos após a solicitação, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, sem cobrança adicional.

As manutenções preventiva e corretiva deverão ser executadas por técnico da contratada, com a emissão dos respectivos laudos técnicos sobre as condições do equipamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GERAIS DA CONTRATADA**

À CONTRATADA, além das obrigações constantes no Projeto Básico anexo ao edital da licitação indicada no preâmbulo, daquelas estabelecidas naquele edital e em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, nos termos da legislação vigente.
2. Designar por escrito, no ato do recebimento da autorização para início da execução do objeto contratual, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.
3. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000  
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

4. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução do objeto contratual.
5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.
6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.
7. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência na execução do objeto, for julgada inconveniente, no prazo de 02 (dois) dias, contado da solicitação formulada pelo CONTRATANTE.
8. Manter seu pessoal identificado por meio de crachás, com fotografia recente e uniformizados.
9. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto contratual.
10. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a execução do objeto contratual.
11. Manter equipamentos e utensílios necessários à execução do objeto contratual, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade necessária à boa execução dos trabalhos. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.
12. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do órgão, respeitando suas normas de conduta.
13. Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções.
14. Realizar seus trabalhos de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação.
15. Reexecutar serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.
16. A Contratada, para todos os efeitos legais e administrativos, será responsável perante a Contratante e terceiros, pelos atos e omissões praticados por seus funcionários, no desempenho de suas atribuições decorrentes do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000  
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

1. Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhar a execução do objeto do contrato.
2. Expedir autorização para início da execução do objeto contratado.
3. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
4. Exercer a fiscalização na execução do objeto contratado.
5. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
6. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza do objeto contratual.
7. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicando à **Contratada**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança; permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pela Contratada ou seus empregados em serviço.
8. Impedir ingresso de terceiros na Casa de Máquinas, que deverá ser mantida sempre fechada, bem como intervenção de pessoas estranhas à Contratada, a qualquer parte das instalações especialmente quanto a abertura de portas de pavimentos.
9. Interromper imediatamente o funcionamento do elevador que apresente irregularidade, comunicando em seguida, o fato à **Contratada**.
10. Dar providências às recomendações da **Contratada**, concernentes às condições e uso correto dos elevadores; divulgar orientações e fiscalizar procedimentos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA REALIZAÇÃO DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DO ELEVADOR

11. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização sobre a entrega e instalação do elevador, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000  
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANCÕES EM CASOS DE INADIMPLÊNCIAS

10.3. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3. A licitante será convocada para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, deverá aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a multa pecuniária de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.4. prestar serviços, cumprindo a forma prevista na respectiva proposta, dentro do prazo estabelecido, sob pena de incorrer nas mesmas sanções previstas neste Contrato e na legislação aplicável à espécie;

10.5. Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

10.6. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global inadimplente do pedido;

10.7. .Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

10.8. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do pedido;

10.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.10. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

10.11. Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.12. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS**

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000  
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

10.13.A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

12.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento nos meios previstos na Lei n.º 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Fica eleito o Foro da comarca de Tupã/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito

Rinópolis, 05 de maio de 2026.

**GRAZIELA DE LIMA TOMÉ TREVISAN**  
Prefeita do Município de Rinópolis

## **CONTRATADO**

### **TESTEMUNHAS:**

1- NOME:

2-NOME:

RG:

RG:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000  
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

## ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINÓPOLIS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº -/2026

OBJETO:.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rinópolis, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000  
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: PREFEITA DO MUNICÍPIO

CPF:

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo: PREFEITA DO MUNICÍPIO

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### **Pelo contratante:**

Nome:

Cargo: PREFEITA DO MUNICÍPIO

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: :

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Rinópolis (SP) – 17.740-000  
FONE (018) 3583-1321 – C.G.C. 46.478.053.0001/-13

## ANEXO VI

### PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo)

**Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) ELEVADOR NO CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NELSON CONSOLIN TESTA**, asseguradas a assistência e a garantia técnica, conforme prazo, condições e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, ANEXO I.

Item	Descrição	Quant.	PREÇO	
			Unitário R\$	Total R\$
01	Aquisição e Instalação de um Elevador para o <b>AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) ELEVADOR NO PRÉDIO CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NELSON CONSOLIN TESTA</b> , conforme prazo, condições e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, ANEXO I.	01		
<b>VALOR TOTAL .....</b>				<b>R\$</b>

Local da instalação do elevador: Avenida Rinopolis, 120– Rinópolis – SP.

Prazo de execução: Até 06 (seis) meses.

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

